

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE:

**UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria da Pessoa com Deficiência, da Cidadania e da Mulher.

**RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:** Vlândia de Freitas Guimarães.

**E-MAIL:** [secretariopcd@capivari.sp.gov.br](mailto:secretariopcd@capivari.sp.gov.br)

**TELEFONE:** (19) 3492-8882 RAMAL 9024

**MODALIDADE DA COMPRA:** Lei nº 14.133 de Abril de 2021, CAPÍTULO I, Seção II, Das Modalidades de Licitação, art. 28, I, no caso, para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, conforme definido no art. 6º, inciso XLI. Adota-se “o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”. Como segue:

### 2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de **01 (um) Veículo automotor, tipo minivan, zero quilômetro, ano 2026 ou superior, Motor 1.8 flex, Transmissão automática, 04 portas, com capacidade mínima para 07 passageiros, direção elétrica ou hidráulica, ar-condicionado, air-bags frontais; freios ABS, vidros e travas elétricas, cor branca, garantia mínima de 12 meses**, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria da Pessoa com Deficiência, da Cidadania e da Mulher.

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição do veículo justifica-se pela necessidade de melhorar a logística de atendimento da Secretaria, garantia de transporte adequado para pessoas com deficiência e usuários dos programas sociais, para apoio nas ações voltadas à proteção da mulher, como as visitas da equipe técnica, ampliando assim a eficiência dos serviços públicos ofertados pela pasta, complementando a frota que se torna insuficiente para tal fim.

A contratação está alinhada ao interesse público e às diretrizes de fortalecimento das políticas sociais do Município.

#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de veículo automotor novo, com características que atendam às necessidades da Secretaria, proporcionando aos usuários dos programas sociais, para apoio nas ações voltadas à proteção da mulher, visitas da equipe técnica.

Atualmente a pasta conta com equipe multidisciplinar, das quais realizam grupos internos voltados para mães atípicas e mulheres vítimas de violência doméstica, sendo este último com parceria direta com o Poder Judiciário, OAB/SP, 71º Subseção, bem como a Delegacia de Defesa da Mulher da Polícia Civil que, através da Patrulha Maria da Penha (Lei Federal nº 11.340/2006 c/c Lei Estadual nº 17.260/2020).

E, em continuidade aos casos, as profissionais fazem acompanhamento *in loco* para englobar todas as necessidades da usuária com acolhimento em todas as esferas, pertinentes a cada caso.

Porém, como a pasta não possui veículo próprio, as profissionais dependem da disponibilidade de veículo do Departamento de Frotas e Transportes, que atende todo o município, com prioridade à Secretaria da Saúde, como demandas de consultas e exames médicos fora de domicílio, o que gera espera e conseqüentemente demanda reprimida.

Do mesmo modo, o veículo será usado para levar e buscar documentos nos órgãos e locais necessários, e demais demandas necessárias para funcionamento da pasta.

Dessa forma, a aquisição do veículo, além de proporcionar transporte seguro aos usuários e servidores, também trará redução de custos operacionais futuros como alugueis de veículos, bem como trará maior eficiência na execução das atividades institucionais na realização de demandas administrativas burocráticas da rotina da pasta.

#### 5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

O veículo deverá possuir as seguintes especificações e requisitos técnicos:

Qant.	Un. de Medida	Descrição
01	Unidade	Veículo automotor, tipo minivan, zero quilômetro, ano 2026 ou superior, Motor 1.8 flex, Transmissão automática, 04 portas, com capacidade mínima para 07 passageiros, direção elétrica ou hidráulica, ar-condicionado, air-bags frontais; freios ABS, vidros e travas elétricas, cor branca, garantia mínima de 12 meses.

- A contratada deverá fornecer o produto, conforme estabelecido no termo de referência e solicitação do sistema.
- Em sujeição às normas técnicas, o item fornecido deve atender aos requisitos mínimos de qualidade.
- O início da execução do objeto será após autorização da Secretaria da Pessoa com Deficiência, da Cidadania e da Mulher e envio da Autorização de Fornecimento (AF)
- O prazo deverá ser respeitado, uma vez que seu atraso prejudicará o planejamento e desenvolvimento das atividades da Secretaria e causar prejuízos.
- A contratada deve se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes dos produtos fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- O dever previsto no sub item anterior implica a obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, à empresa contratada.
- A contratada deverá fornecer o produto, devendo respeitar data e horário, e principalmente o endereço conforme disposto na Autorização de Fornecimento.
- Comunicar a Administração no prazo de 24 (vinte quatro) horas que antecedem a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- O prazo para início fornecimento do produto é de até 2 (dois) dias após o envio da Autorização de Fornecimento.
- Para o fornecimento produto objeto deste Estudo Técnico Preliminar, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento,

SECRETARIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, DA CIDADANIA E DA MULHER

Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

- A contratada deverá fornecer o produto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

- Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do produto.

5.1 Os produtos deverão ser substituídos, sem ônus para a contratante, na hipótese de apresentarem vícios, estiverem danificados e/ou com quaisquer outras falhas.

5.2 A contratação deve obedecer às normas de licitações e contratos, de sustentabilidade do Governo Federal, do Poder Judiciário, bem como à legislação específica, conforme levantamento de mercado e de acordo com a solução escolhida.

5.3 Não é necessária a exigência de garantia ao contrato.

5.4 A contratação deve obedecer às normas de licitações e contratos, de sustentabilidade do Governo Federal, do Poder Judiciário, bem como à legislação específica, conforme levantamento de mercado e de acordo com a solução escolhida.

5.5 Não é necessária a exigência de garantia ao contrato.

5.6 Necessidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução: A contratação não pressupõe a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução.

5.7 Não há vedação a uma marca/produto específico, nos termos do Art. 41, inciso III, da Lei 14.133/2021.

5.8 Não há necessidade de indicação de marcas nos termos do Art. 41, inciso I, da Lei 14.133/2021.

## 6. PREVISÃO DA DATA DE ENTREGA DOS BENS E CRITÉRIOS DA ACEITAÇÃO

A realização dos serviços contratados deverão ter entrega após a aprovação da solicitação e saída da **Autorização de Fornecimento** com o local e horário informado pela Secretaria da Pessoa com Deficiência, da Cidadania e da Mulher.

Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovado original e novo, assim considerado.

## 7. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO.

Dada a baixa complexidade da contratação, o presente processo será submetido à análise do Departamento de Compras, de modo a dispensar designação da equipe especializada.

## 8. ESTIMATIVA DE PREÇO OU PREÇOS REFERENCIAIS

Os valores deverão ser apurados mediante pregão eletrônico realizado pelo Departamento de Compras e Licitações pelo quesito menor preço.

## 9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DE AQUISIÇÃO

A contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de aquisição, não se observando óbices ao prosseguimento.

## 10. ANEXOS

Termo de Referência com descritivo completo dos itens para aquisição.

Capivari, 01 de abril de 2026.



\_\_\_\_\_  
**VLÁDIA DE FREITAS GUIMARÃES**

Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência, da Cidadania e da Mulher